

Processo Licitatório nº 065/2021
Pregão Eletrônico nº 046/2021/SRP/FMS
Ata de Registro de preço nº 028/2021
Contrato nº 196/2022

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
196/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
ARAGUAIA E A SERRANA DISTRIBUIDORA
LTDA -EPP.**

O **Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ **12.835.008/0001-57**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – setor Rodoviário representado neste ato pela Srª Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, inscrita no Cadastro de Pessoas Física CPF nº 770683512-04 Secretária Municipal de Saúde nomeada pela Portaria/GAB de nº 007/2021, residente Rua Paulo de Oliveira S/N, Bairro: Bel Recanto - Santana do Araguaia – PA, CEP: 68.560-000 e, de outro lado a **SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **30.313.649/0001-23**, estabelecida a AV Presidente Castelo Branco, nº1420, st Brasil, CEP: 77.824-360 – Araguaia- TO, Telefone (63)3361-2920, neste ato representada por Valdemir Pires da Costa, Brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02240586222 e CPF nº 227.655.301-49, residente e domiciliado na cidade de Araguaia –TO, na Avenida 1, 47, Conjunto Residencial Patrocinio, Cep 77826-604, e celebram o presente contrato, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2021/SRP/FMS, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº065/2021, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 , mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato aquisição de materiais de limpeza Hospitalar e lavanderias para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia - Pá.

2. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Marca	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	NIXX PROF CHLOR DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALAR BB 50L	INDEBA	GL	24	R\$ 385,00	R\$ 9.240,00
3	LETHA MAX A DESINFETANTE 5LT	INDEBA	GL	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
4	NIXX PROF NEUTRALIZADOR DE CLORO RESIDUAL BB50L	INDEBA	GL	24	R\$ 485,00	R\$ 11.640,00
5	NIXX PROF ATIVADOR ALCALINO BB50L	INDEBA	GL	24	R\$ 253,00	R\$ 6.072,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

6	NIXX PROF AMACIANTE PARA LANVADERIA INSUTRIAL BB50L	INDEBA	GL	24	R\$ 185,00	R\$ 4.440,00
7	DESINFETANTE DE USO GERAL	PRATT	GL	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
Valor Total						R\$ 75.892,00

3. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura e encerramento em **31 de Dezembro de 2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ **75.892,00** (setenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- 10.122.0025.2-118 – Manutenção de EST's E Posto de Saúde
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- 10.122.0025.2-119 – Manutenção do Hospital Municipal,
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- 10.122.0025.2-116 – Manutenção maternidade Municipal ,
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo;
- 10.122.0025.2-122 – Ações de prevenção e combate ao COVID-19
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.122.0025.2-126 – Manutenção do Samu ,
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.122.0025.2-128 – Manutenção do CTA ,
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.122.0025.2-134 – Ações da Atenção Básica
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0212.2-137 – Manutenção do Caps no Município
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.0245.2-141 – Manutenção maternidade Municipal ,
- 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
- 10.301.1004.2-142 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

10.304.0037.2-145 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo

6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia, Pará 01 de Abril de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº12.835.008/0001-57
CONTRATANTE**

**SERRANA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
CNPJ Nº 30.313.649/0001-23
CONTRATADA**

Testemunhas

1 _____
2 _____